



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 125, DE 22 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras,

Considerando o documento recebido do tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 339275/19), resolve e

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019, que tem como Objeto a “Contratação de empresa(s) para execução de serviços de “Contratação de empresa especializada em Processo de Concurso Público, para elaboração, aplicação e correção das provas, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro reserva (CR) do Município de Pato Bragado – PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital”.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.


**Art. 3º** A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 22 de maio de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 24/05/19 Nº 4619  
FL. 1  
Visto

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 22/05/19 Nº 1689  
FL. 1  
Visto